- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será o Cultato u en indamo decorrette da admissao será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágira fo⁵ do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2006, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artino 485 de 1/1.
- observância ao disposto com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato adminto, na coorrenca de aulas livres e/ ou em substituíção, poderá ampliar a carga horária, respetadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, ed desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na ma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–4 a 75–E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente agós o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuria é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO V destre Edital.

 7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Atesta do Saúrie O Companio de C
- tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOF do tado de Satude Octipacional - ASO e a punicação em osta de Akto Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para entre de Constituição federal.
- 7.1. O Candidato, no atu ou entruego un ouconomissor per formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do exercício, em dínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- poderad ser sourceous examica compresente necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEFTEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carma haráña. carga horária.

 XIII – DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado ção de o em DOE
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 102-20m@cps.pgo.br, devendo consta expressimente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Pro 2204/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorriônida da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
- do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação logica e consistente.

 4. Admitir-se-á um dinico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise de Merito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Editat.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulamos—es todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ce Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e tilulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidado a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos ensies informações, no tiem 2 de Candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos ensies informações, no tiem 2 de Candidato acompanha todas ensies informações, no tiem 2 de Candidato acompanha todas ensies informações, no tiem 2 de Candidato acompanha todas ensies informações, no tiem 2 de Candidato acompanha todas ensies informações, no tiem 2 de Candidato acompanha todas ensies informações, no tiem 2 de Candidato acompanha todas ensies informações por tiem 2 de Candidato acompanha todas ensies informações por tiem 2 de Candidato acompanha todas ensies informações por tiem 2 de Candidato acompanha todas ensies informações por tiem 2 de Candidato acompanha todas ensientes en candidatos en companha todas ensientes en candidatos en
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- andidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificamento moutros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO SUPERIOR

 1. Ilaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—

 0. à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino dás() disciplina(s) que lhe fortem)

 atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)

 programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias

 de recuperação de aprendizagem as situações perimentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações

 a presentamente acretar pose carsos fisados acredidados das avaliações
- do aproveltamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica Sícia, desses previstas no Regimento das Fatecs.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgões colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

 ANEXO II.— REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULIÇÃO

- Possuir, na data da inscrição:
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

Prodesp

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir

- experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 - PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANI
 I) CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo
 di Ponderado segundo a razão 350/860)
 Pôs-doutorado (100 pontos)
 TITII IA CÂD
 - 350 pontos) (est
- TITULAÇÃO
- TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO

- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO a) GRADUAÇÃO
- Graduação na área do certame (60 pontos)

 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certa III — FUNNINGNO UNITED CONTROLL CONTROL CONTROLL CONTROLL CONTROL CONTROLL CONTROLL CONTROL CONTROL CONTROLL CONTROLL CONTROLL CO

- Organizator de livro (10 pontos/capítul
 Revistas/Jornais, Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)

- b) hacionalmente (4 pontos)
 c) regionalmente (5 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etra
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos) ios etc. Artigo publicado:
- c) regionalmente (4 pontos)

 A local ou corporativamente (2 pontos)

 Resumo Estendido (publicado):

 a) internacionalmente (4 pontos)

 b) nacionalmente (2 pontos)

 Resumo (publicado):

 a) nacionalmente (1 ponto)

- IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- evento (máximo 60 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Revisor ou Availador (12 pontos)

 Como Alestrante (10 pontos)

 Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

 Como Duvinte (1 ponto)

 EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- V EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Niewi Médiol'fécnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 c)

- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto

- Plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)

 Patentes (10 pontos)
 - Premiações por Inovação (8 ponto Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) vacão (8 pontos)
- -Processos ou Tecnicas (b pontos) -Registros (6 pontos) -Outras Premiações (4 pontos) AIREXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO I. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- i Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando foi
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Reputadrianção de Sens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- 9. Cópia de Carterio de Trabalho e Previdência Social
 CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
 everso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do DYSPASEP.
 14. Cópia do Tífulo de Eleitor e do comprovante de votação.
- 13. Cápia do PIS/PASEP 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em día com obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar riá com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os isistos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplositios Constantes de Edital de Abertura de Edital de Abertura de Edital de Abert
- na, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res-pectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do nco do Brasil.

 FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA — TAQUA:
- INGA) | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SINO SUPERIOR, Nº 022/05/2022 PROCESSO Nº CEETEPS—

- plina e curso a seguir: DISCIPLINAS: PROJETO DE AGRONEGÓCIO II / PROJETO DE AGRONEGÓCIO II AAP
- ÁREAS DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DUÇÃO AGRÍCOLA E SILVICULTURA / PRODUÇÃO ANIMA
 - CURSO: AGRONEGÓCIO CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 06 HORAS-AULA / NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

Let Complementar nº 1-317, de 2/103/2018.

2. A carga horián mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas e fetivamente ministrada.

2.1. Para efeito de cácluol da retribuição mensal corresponente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma s nomas internas de OFETPES nue disciplinam a acordo coma s nomas internas de OFETPES nue disciplinam a

II – HORÁRIA

acordo com as normas internas do CEETEPŚ que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Delibertação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes a Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (woncursopublicos, spoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

nplementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

o. Dos vencimentos e composição da carga-

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta eais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I A d

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- armuliça o e aiulas, nao poeeno urirapassar o iminte de 200 (diuventas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para postificação no Represo solotivos implificado o.
- 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas
- candidato assume cumprir as curiuques automa di quando da admissão:

 a) Ser brasileiron nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Excheral
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

- b) Possuir, no minimo, 18 anos de uaade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) ler aptida física e mental para o exercício das obs da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, en o artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do se bilco, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivas confirme discostro no parágrafos (ninco do artigo 307 d nitido ou demitido a bem do servic conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- s do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 13/01/2022 até às 23h59 de 27/01/2022.
- 23h59 de 27/01/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFADO.
 d) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma toto recente e nitida (obtida nos difimos) amess), na hipótese do candidato dediarra-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Indio Ram próprio ou, na ausoencia deste, o Ram de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- termos do Capitulo VII do presente Edital.

 9) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
 CNP9 (link do currículo Lattes) atualizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPa) e documentação
 comprobatória, observando-se, para tanto, o Capitulo VIII deste
 Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
 from a ou via não experificada paste Edital.
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- formulário de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- plificado quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-

- Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nomes Carial.
- a) Nome ou Nome Social.b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- D) No Volumer.

 C PF.

 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser se citada pelo candidato até o término da validade do Proces Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha si desclassificado ou eliminado do certame.
- 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- cadas no tiem 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.povo.br.
 b) dicar em Fatec \(\sigma \) Concursos \(\sigma \) FATEC \(\sigma \) PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 d) fazer o download do arquivo correspondente ao requeimento de Correção das informações Pessoais, e preenché-lo
 com as informações pertimentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 folical para o e-mail 1022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-

- MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/05/2022.

 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminados A excepão se dará com a correção das informações a que se referem o Item 7.2 deste Capítula, seguindo os procedimentos constantes no Item 7.4.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam nor solicitação de inscrição não a recebida
- o Celtud vala soula e a computadores/dispositivos moves, la computadores/dispositivos movivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de ição no Processo Seletivo Simplificado.
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins foste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo unico do artigo 1º do Derecto nº 39.91, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 - VI DA PARICIEPAÇACI DE ESTRANCEIRO.

 1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 gualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.
 - Estrangeiro KNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal comenderal.
 -) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ria (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelh) 0 preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 - Ministerio da Justiça e Segurança Publica, com os documentos que o instruíram.

 (3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do presente Capítudo.

 - ente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA CO JASTEMA DE TUNTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
 - de 19/12/2018. le 19/12/2018.
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apliação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ponuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial interpretacida.

 - unstanciado. 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso b) Soo as penas da let, que nao toi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e d) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,

 - c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, parde indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato seráma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato seráma destinada desenda esta destinada en a consensa de casa destinada en a consensa de composição, se ja qual for o motivo alexado.
 - ivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa o deficiência poderá se beneficiar do sistema de porcusação. deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontu enciada cumulativamente com as prerrogativas asseg
 - altrenciacia cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação empenho. . A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ida a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memo , atribu
 - unstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 - Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que pifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
 - ia. MCA = é a pontuacão média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação diferenciada.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 3) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

 - pontuação diterenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
 - Ila Citcunsanicaux.
 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 - Onue. NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
 - npós a aplicação da pontuação diferencidad (PP) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa aer considerada a nota simpleo do candidato. NSCPI = é a nota simpleo do candidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pontuação diferencidad (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem es crossifierados díus casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
 - on újunta a s.). Circo declinio de de la declaración será difesión de declaración de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-

- da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a faz ius à pontuação diferenciada: e
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e C) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (très)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

- critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação esigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na asseña de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Suletino. Simplificado. so Seletivo Simplificado
- Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o train de la file actividades de la file de
- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sus autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, dirigido à Comissão de Verificação, a Condenação de Políticas como para a População Nega en Indigena para decidir, em última instancia, a respeto do direito do candidato a fazer jusa os sistema de pontuação diferenciada.

 14,1 0, pedido de premoidratação disurdada da fazer jusa os sistema de pontuação diferenciada.
- 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, deven tar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI O – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 02/205/2022.
 1.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capífulo.
 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a ráscificarán final fluvillada no Dos 1

- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOL CIRCUNSTANCIADO.

 VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-da, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
 2.1 Entende-se como, discunsentação, comprobatória a

- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado comber curriculo baseado no Plataforma Lattes, do CNPQ.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formator PDP), no ato da inscrição.
- em formato PDF), no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

- documentação comproueurios ao us esperimentação comdo candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em
 formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Direto da Fatec designará Comissão Específica, que
 será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos
 n ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específic.
 levará em consideração os princípios de moralidade e de impes
 soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circumstanciado obedecerá a um
 escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conform
 crítérios e portucaçõe estabelecidos no ANEXO III.

- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da naílise do Memorial Circuntanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas quie fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. 56 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos focidas emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

 4. 1 Tord intripatividades/enveriãoria profissional que estra-
- 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este-ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
 ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
 nota oblida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
 or cor cor do a postupação diferente.
- se for o caso, da pontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. Os candidates classificados casa actividades

- 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 2. Relacionar-se—á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 3. Em caso de igualdade na pontuação Innal, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critinos de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal uc-rea in 3.002, ue us/11/11/941, introduzido pela Lei Federali
 nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para queme exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos iten-stantes na Formação Acadêmica.
- e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais. f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

- g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos stantes nas Participações em Congressos. Worksh
- i) De maior idade
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) INIGITIES IN COLUMN A CAMBRICA DE CAMB
- deverá apresentar prova uscumento.

 32. Caso o candidato declare no ato de inscrição que je serceu a função de jurado, se beneficio deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado constante de sempate constante de comprese honeficie do critério de desempate constante de constan

- do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do tritério de desempate constanten a alínea "c", o candidato deverá:
 a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no
 "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
 deverá apresentar prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal".
- verno regerar . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 34. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-dão de inscrit no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe-rcio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificaciormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulario de inscrição. XI — DA HOMOI GAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-das esta do Nover de Lipidade da Ensino se ceallera Sa-das esta do Nover de Lipidade da Ensino se ceallera Sa-das esta do Nover de Lipidade da Ensino se ceallera Sa-

- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- se-a por ao do meleo da olimidade de Erisino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-

- ção em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
 fodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 I. Após a publicação do despacho homologando o Process
 etivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 d: Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação finalo a de disabilidação de aulas obedecerão a ordem de classificação finalo a direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina obleto deste estar estar de la constitución de la co

- Não comprovar possuir o requisito de titulação para a na objeto deste certame, informado no formulário de
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- malizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de colpia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aporoveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TESP. a critário fo Dieterore das Unidades de Ensino do CEE-TESP. a critário fo Dieterore das Unidades de Ensino do CEE-TESP. a critário fo Dieterore das Unidades de Ensino do CEE-TESP. a critário fo Dieterore das Unidades de Ensino do CEE-TESP. a critário fo Dieterore das Unidades de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino

- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- perorei o unetto a torso a torso.

 42. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrog-
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necesário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inícso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida boseváncia ao disposto no artigo 433, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposóções das normas internas de atribuição de aulas, el desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua artigos servicas as disposóções do a normas internas de atribuição de aulas, el
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, (a portaria de Admissão).
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de locumentações previstas neste Edital, as que declarou possuir
- documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO V deste Edital. 7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ATO Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Recasario.
 Registro dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o rcício da função de Professor de Ensino Superior, observado isposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
 - DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@ps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 022/05/2022.
- . O recurso, devidamente fund ao Diretor da Unidade de Ensino ente fundamentado, deverá se
- durguio ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorreicia da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4 Admitis—as-a um nióna person por candidato para cada

 4 Admitis—as-a um nióna person por candidato para cada

- com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se- a um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- compete ao Juretor da Unidade de Ensino a anaise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- erações nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS I. A. inscrição do candidato implicará o conhecimento e a sitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-ntos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do excesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidado, anulan-ses todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das ções penais aplicavies à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-cardos e tífullos esiam provenientes de cursos reconhecidos esiam provenientes de cursos reconhecidos
- . Ceatera ao caminado comprovar que su supronas, ter-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no enies informados no tem 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá
- A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

- do CEETPS.

 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- idemica SIGA. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad
- ue pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- rarea da disciplina; ou

 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na
 da disciplina e possuir experiência profissional relevante de
 menos 05 anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- PARA DISLIPLIMAS PROFISSIONALIZANI 1)
 CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo
 lé ponderado segundo a razão 350/860) áximo 350 nontos) (este
- é ponderado segundo a razão Pós–doutorado (100 pontos) TITULAÇÃO

- -TITULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 -ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
- b) Especialização na area do certaine o
- GRADUAÇÃO a) Graduação na área do certame (60 pontos) II — FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- áximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o tificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 Livro (20 pontos/livro)

- III Fuotachio Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/capítulo) Revistas/Jornais, Artigo publicado: a) internacionalmente (10 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Congresos, Workshops, Simpósios etc. a) internacionalmente (12 pontos) etc. Artigo publicado:
- b) nacionalmente (8 pon c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Resumo Estendido (publicado):

- a) internacionalmente (4 pontos)
 - b) nacionalmente (2 pontos)

 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 po
- b) internacionalmente (1 ponto)

 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos)

- como organizador (1.5 pontos)
 como revisor ou Availador (12 pontos)
 como Palestrante (10 pontos)
 como Apresendado Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- o) Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máxim
- 50 pontos Pate) entes (10 pontos)

 - Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- NICLO IV DUCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Curriculo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fomecido nidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- Declaração de Acumulação de Cargor Jurigão, quando for sos (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes innias (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto dosto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requesimento de Salário Emaliza (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Inidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

 - rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 12. Copia do Cadastro de Pessoa Hisica CPF.

 13. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação

 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
 na havido ou declaração informando que está em dia com
 binizações eleitorais
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiencia).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA TAQUA-
- RITING PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/06/2022 PROCESSO Nº CEETEPS-
- ENSINO: SOPENIOR, IN CAZUORIZOZ PROCESSO IN CERTEFS-PRC-2022/00057

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA DELIBERAÇÃO ESTERIÇÕES ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior de Constitución d Simplificado, para a função de Protessor de Ensino Superior, objetivando a damissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina curso a esquir:

 DISCIPLINA: ESTRITURAS DE DADOS
- ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPLITAÇÃO / ENGE:
- NHARIA DA COMPUTAÇÃO NHARIA DA COMPUTAÇÃO

 CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 8 HORAS/AULA — (4 HA
 CADA) / VESPERTINO E NOTURNO
- NÚMERO DE VAGAS: 1

- NIMBRO DE VAGAS: 1
 Instrucões Especiais
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEFS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado DOE (www.imperesaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadudia de Educação Tecnologica Paula Souza CEFEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As arbituções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEFEPS, aprovado pela Deliberação CEFEPS 31/2016 (AMEXO I deste Edital).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Tirabalho CET e legislação complementar.

- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- ue ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31.03 (trinta e
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reporsos censanal errogunese das presanales momente a complexa emparada e reporsos censanal errogunese de complexa emparada e reporsos censanales reputes estanales reporsos es
- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a